



Companhia de Habitação Popular de Campinas

DIRETORIA COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

ERRATA

PORTARIAS EXPEDIDAS EM 2020

Objetivando a correção da duplicidade do registro do número das Portarias expedidas em 2020, onde se lê "PORTARIA Nº 05, 05 DE OUTUBRO DE 2020, leia-se " PORTARIA Nº 04, 05 DE OUTUBRO DE 2020".

Campinas, 16 de novembro de 2021.


ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 05, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Suspende o curso dos processos administrativos disciplinares na Companhia de Habitação Popular de Campinas e seus prazos prescricionais durante o período de pandemia pela COVID-19.

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, no uso das competências que lhe conferem o artigo 29, incisos I, VI e VIII do Estatuto Social,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inc. XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o curso dos processos administrativos disciplinares que tramitam na Companhia de Habitação Popular de Campinas pelo tempo em que perdurarem as restrições referentes ao isolamento ou quarentena declarados pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º Ficam igualmente suspensos os prazos prescricionais decorrentes destes processos pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de outubro de 2020.

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente

Companhia de Habitação Popular de Campinas